



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1598 DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 17.819,53, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 17.819,53 (dezesete mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, e;**

**II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:**

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.2.166.000 – Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.319,53

Fonte de Recursos – 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão – Ex. Anterior

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 16.500,00

Fonte de Recursos – 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão – Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 17.819,53**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:**

**I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte fonte de recurso:**

a) 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão R\$ 1.319,53

**II - Oriundo de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1572, de 23 de dezembro de 2015, verificado na seguinte fonte de recurso:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

a) 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão

R\$ 16.500,00

**Total de recursos utilizados para esta Lei**

**R\$ 17.819,53**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2016.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Geral